

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 21 de março de 2022 às 07h59
Seleção de Notícias

Folha de S.Paulo | BR

Marco Civil

Moraes afirma que aplicativo cumpriu só parte das ordens 3

POLÍTICA | VINÍCIUS SASSINE

UOL Tecnologia | BR

Patentes

Esta é a encrenca em aceitar IA como dona de invenção 5

Moraes afirma que aplicativo cumpriu só parte das ordens

POLÍTICA

Ministro cobrou empresa e deu 24 horas para que atenda às determinações

Vinicius Sassine

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), determinou que o Telegram cumpra em 24 horas uma ordem judicial do próprio Supremo que vinha sendo descumprida pela empresa de aplicativo de mensagens.

A nova decisão de Moraes, que já ordenou a suspensão do Telegram no país, foi adotada neste sábado (19). O ministro do STF procedeu a "imediata intimação" da empresa por um email indicado pelo empreendimento. A intimação ocorreu às 16h44 deste sábado.

O entendimento de Moraes é que houve um restabelecimento de contato com o Telegram, depois do descumprimento de decisões judiciais.

O ministro do STF fez quatro determinações na nova decisão: necessidade de indicação do representante da empresa no Brasil (pessoa física ou jurídica); informação de todas as providências adotadas para combater desinformação e divulgação de notícias falsas no canal; imediata exclusão de publicações no link [jairbolsonarobrasil/2030](#); bloqueio do canal [claudiolessajornalista](#).

Na nova decisão, Moraes lembrou ter determinado suspensão "completa e integral" do funcionamento do Telegram no Brasil.

"O Telegram, até o presente momento, cumpriu parcialmente as determinações judiciais, sendo necessário o cumprimento integral para que seja afastada a decisão e suspensão proferida em 17/03/2022" afirmou.

O ministro citou cinco descumprimentos de decisões pelo Telegram.

A plataforma não bloqueou os perfis [allandossantos](#), [artigo220](#) e [tercalivre](#). Allan dos Santos é um blogueiro bolsonarista que está foragido.

Em outubro de 2021, Moraes determinou a prisão preventiva e o imediato processo de extradição do blogueiro, que vive nos EUA. Ele é suspeito de difusão de fake news e de integrar milícia digital para atacar a democracia brasileira.

Depois de efetivado o bloqueio, o Telegram deixou de fornecer os dados exigidos pelo STF, como os responsáveis pela criação dos canais e confirmação de suspensão de monetização deles.

A plataforma não informou se Santos criou novos canais nem se houve bloqueio imediato das novas contas.

Também não houve, conforme a decisão, imediata exclusão e fornecimento de dados das contas [jairbolso narobrasil/2030](#) e [claudiolessajornalista](#).

Sobre a determinação de suspensão da plataforma no Brasil, a intimação ocorreu pelo serviço de suporte do aplicativo e por meio dos sócios do procurador no país, o escritório [Araripe & Associados](#).

O Telegram enviou email à PF e ao STF informando cumprimento parcial das decisões, como consta no despacho proferido neste sábado.

Segundo a empresa, 36 canais que seriam associados a Allan dos Santos foram bloqueados. A plataforma não adota a prática de remunerar os canais, conforme informado ao STF.

Continuação: Moraes afirma que aplicativo cumpriu só parte das ordens

Moraes citou ainda o pedido de desculpas publicado pelo fundador do Telegram, Pavel Durov, em seu canal oficial na plataforma.

Amplamente usada pela militância bolsonarista, a ferramenta é hoje um dos desafios das autoridades brasileiras engajadas no combate à desinformação eleitoral. Até o momento, elas não tiveram sucesso em estabelecer um contato com os responsáveis pela plataforma.

A determinação de Moraes de suspensão do aplicativo acolheu pedido da Polícia Federal e determinou que as plataformas e provedores de internet bloqueiem o funcionamento da plataforma em todo o Brasil.

Na decisão de 18 páginas e que veio a público na sexta (18), Moraes salienta reiteradas vezes a "omissão" do Telegram em fazer cessar a divulgação de notícias fraudulentas e a prática de infrações penais.

A decisão estipula multa diária de R\$ 100 mil caso as empresas deixem de adotar as providências necessárias para suspender a utilização do serviço de

mensagens.

Neste sábado, o presidente Jair Bolsonaro (PL) afirmou que a decisão de suspensão do Telegram não tem "nenhum amparo no **Marco** Civil da internet e em nenhum dispositivo da Constituição".

Esta foi a única resposta do presidente aos questionamentos de jornalistas sobre a decisão de Moraes.

-

Governo aciona STF contra ordem de bloqueio

A Advocacia-Geral da União entrou com um pedido de medida cautelar ao STF contra a ordem de bloqueio do Telegram.

O pedido não foi direcionado ao ministro Alexandre de Moraes, que determinou a suspensão, mas a ministra Rosa Weber, em ação relatada por ela.

Esta é a encrenca em aceitar IA como dona de invenção

Os sistemas de inteligência artificial têm se enfiado cada vez mais em áreas normalmente consideradas exclusivas para inteligência humana. Muitas dessas intervenções têm sido no setor criativo: sistemas de IA vêm criando gravuras baseadas em um tema, compondo poemas e argumentos de filmes, e até mesmo criando invenções.

À medida que sistemas de IA começam a criar, é importante nos perguntarmos se essas criações deverão receber proteções legais semelhantes às invenções humanas. O inventor americano Stephen Thaler desenhou um sistema de inteligência artificial capaz de inventar outras coisas e resolveu tentar obter uma **patente** em nome do sistema, batizado DABUS.

De acordo com Thaler, DABUS inventara um desenho inovador de um recipiente para bebidas e outros alimentos. O recipiente tem um desenho fractal que seria adequado para acoplar recipientes e facilitar armazenamento e transporte.

Em nome do DABUS, Thaler pediu patentes em escritórios da Austrália, Reino Unido, Europa, Estados Unidos, África do Sul e até mesmo no Brasil. A pergunta aqui não é se Thaler pode patentear o sistema DABUS. A pergunta é se DABUS pode patentear o seu "tupperware" fractal.

Os diversos escritórios de **patentes** decidiram de forma diversa. O escritório sul-africano aceitou inteligência artificial como um inventor, acompanhando uma decisão de um tribunal australiano. Já as cortes americana e do Reino Unido vetaram. O tribunal de **patentes** alemão achou um meio-termo, autorizando DABUS como um coinventor e exigindo o inventor humano no registro.

As justificativas dos tribunais e escritórios para a recusa dessas patentes utilizam o requisito legal de ter um humano no pedido de patente. Mas essa justifica

não responde direito a questão, porque ela foca na lei existente.

A pergunta real é: deveria uma inteligência artificial pode receber uma patente?

E a resposta aqui não é fácil e atinge diretamente o sistema de propriedade intelectual em si.

O conceito de propriedade não é algo tão fácil quanto parece. A própria definição depende do bem apropriado.

Propriedade sobre uma caneta, por exemplo, é algo fácil de explicar: quem tem uma caneta faz com ela o que bem entender. Mas um imóvel, por exemplo, pode ser mais complexo. Um dono de um apartamento pode ser impedido de fazer certas reformas que afetem vizinhos.

Uma visão mais satisfatória no direito é enxergar propriedade sobre um bem como o arranjo de conjunto de direitos entre as várias pessoas em relação àquele bem. Por exemplo, eu ser dono da caneta significa que (1) ninguém pode me impedir de fazer qualquer coisa com a caneta e (2) ninguém pode fazer nada com a caneta sem minha permissão.

Esse esquema ajuda a gente a entender o que é propriedade intelectual.

Uma **patente**, uma marca registrada, um **direito** autoral, não é uma posse de algo concreto como uma caneta e sim posse sobre um ente abstrato. Essa posse é refletida no fato de que (1) ninguém pode me impedir de utilizar a invenção, marca ou obra artística protegida e (2) ninguém pode utilizar a invenção, marca ou obra artística sem minha autorização.

Pensando nesses termos, já dá para ver os enrosocos de conceder propriedade intelectual para uma IA.

Continuação: Esta é a encrenca em aceitar IA como dona de invenção

Por mais avançado que o sistema DABUS seja, não dá para saber o que significaria a IA utilizar uma invenção ou autorizar outros a utilizarem o sistema. Qual é a vontade da IA?

Defensores da **concessão** de patentes, como Ryan Abbott, notam que essas questões, na prática, não importam. O regime de propriedade intelectual inclui a possibilidade de transferência, coisa que pode ser feita de saída. No caso do DABUS, por exemplo, qualquer **patente** gerada por DABUS seria transferida e gerenciada por Stephen Thaler.

Essa ideia, na verdade, é a regra atual para a imensa maioria dos inventores e criativos.

Um sistema onde qualquer invenção feita pela IA Watson seria automaticamente transferida para a IBM apenas deixa a IA na mesma situação de funcionários humanos, cujas invenções são automaticamente concedidas pra IBM.

Da mesma forma, artistas contratados por uma gravadora e escritores trabalhando com editoras costumam estar sujeitos ao mesmo tipo de concessão ou autorização. Pensando nesses termos, a vontade da IA é irrelevante.

Uma outra forma de pensar esse tema é focar nos objetivos do regime de propriedade intelectual: motivar inventores.

Um sistema de **patentes** protege um inventor através da exclusividade no mercado. **Direitos** autorais protegem a renda de um artista ao proibir reproduções não autorizadas da obra.

A razão para dar esse tipo de proteção está na assimetria entre o altíssimo investimento na criação da invenção ou obra, contrastado com o relativamente baixo custo de reprodução.

Dentro dessa lógica, a exclusividade criada pelo regime de **propriedade** intelectual incentivaria inventores e artistas a investirem na criação, sabendo que receberão proteção para extrair renda de seus produtos.

Aqui aparece o segundo enrosco: o que é motivar uma inteligência artificial?

Para Ryan Abbott, por exemplo, essa pergunta também é irrelevante porque a motivação que importa é a do operador ou inventor da IA.

O debate ainda está em andamento. DABUS com certeza não será a última IA a pedir uma patente. E há, no momento, bastante ímpeto para reformas legislativas buscando clarificar esse ponto.

Essa discussão toda é interessante porque ela também abre o debate sobre o status legal desses sistemas. Conceder uma patente para uma IA seria, de certa forma, reconhecer a IA como um agente com direitos legais próprios.

A questão é semelhante ao debate sobre reconhecimento legal de agência de animais, inclusive com consequências na esfera de propriedade intelectual.

Índice remissivo de assuntos

Marco Civil
3

Propriedade Intelectual
5

Direitos Autorais
5

Patentes
5